
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2018

EMENTA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Vereadores Virley Gonçalves Figueira, Genilson Faria, João Augusto Macedo de Araújo, João Carlos Games, Pedro Paulo Ferreira Pena, Rodolfo Fonseca Salvador, Andrio de Souza Lima, Rodrigo Leal Correia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus Vereadores aprovam e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica modificada a redação do artigo 19 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“**Art. 19** A Mesa da Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 01 (um) ano, permitida apenas 1 (uma) reeleição para mandato imediatamente subsequente.”

Art. 2º Fica modificada a redação do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“**Art. 20** Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para os anos subsequentes da legislatura.”

Art. 3º Fica modificada a redação do parágrafo 2º do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“§ 2º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á até a última sessão ordinária anual, podendo ser realizada em sessão extraordinária, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.”

Art. 4º Fica modificada a redação do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“Art. 22 Para as eleições a que se refere o caput do art.21 poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente.”

Art. 5º Fica modificada a redação do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“**Art. 23** O suplente de Vereador convocado poderá ser eleito para ocupar cargo da Mesa Diretora nas seguintes hipóteses:

- I- Ocupar o cargo em decorrência de falecimento do Vereador titular;
- II- Ocupar o cargo por período superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- III- Ocupar o cargo em decorrência da cassação do mandato do Vereador titular por decisão judicial transitada em julgado;
- IV- Ocupar o cargo em decorrência da cassação do mandato do Vereador titular por deliberação do Plenário;
- V- Ocupar o cargo em decorrência de renúncia pelo seu titular.”

Art. 6º Fica modificada a redação do caput artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“**Art. 27** Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, caso em que proceder-se-á a nova eleição.”

Art. 7º Fica revogado o parágrafo único do artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé.

Art. 8º Fica modificada a redação do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

“**Art. 35** O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas, licenças e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º Secretário, e este pelo 2º Secretário.”

Art. 9º Fica modificada a redação do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aperibé:

Art. 36 Quando antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa,

assumirá a Presidência o Vice-Presidente e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º Secretário, e este pelo 2º Secretário e, em caso da ausência do último, fa-lo-á o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, em 28 de junho de 2018.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA

Presidente

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador: 7B306ADE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/07/2018. Edição 2178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>